



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## REQUERIMENTO Nº 22/2024

Exmo. Sr.  
Elisson de Assis Casarino  
DD Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

EM

27 04 24

PRESIDENTE

O vereador que a este subscrevem, com fulcro no artigo 137, I do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do plenário, requerem a V.Exa. que seja encaminhado ao DD Prefeito Municipal, o presente, para expor e requerer o que segue:

No uso de suas atribuições constitucionais de fiscalizador, este vereador visa verificar a adequação à Lei de Geral de Licitações Públicas na instalação de engenhos de publicidade do Banco SICOOB em espaços públicos.

Como se sabe, a instalação de engenhos de publicidade e/ou outdoor em espaços públicos necessita de que seja realizado procedimento licitatório, em decorrência do fato de ser considerado uma concessão do uso de espaço público, sendo este entendimento sob a égide da Lei 8666/93 e que se mantém com a Lei 14133/21.

A licitação é necessária para se garantir a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a igualdade de oportunidades na seleção da empresa que irá explorar o espaço público, bem como visa que se garanta a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Mesmo que seja o caso de dispensa, tem que se haver o procedimento de dispensa de licitação.

Com base nessas premissas, se pretende saber:

❖ Houve o devido procedimento licitatório?

Se a resposta ao quesito supra, requer-se que seja encaminhado a esta Câmara o processo licitatório com os respectivos documentos.

Por fim, peço, com todas as vênias, que o requerimento seja respondido dentro do prazo legal, nos moldes do artigo 11, caput e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Campo Belo – MG concomitante com o artigo 11 da Lei de Acesso a Informação.



# **Câmara Municipal de Campo Belo**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Conto com a aprovação em plenário, bem como com a imediata remessa deste expediente à autoridade mencionada.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2024.

**Luciano Ázara Resende de Alvarenga**  
Vereador

## **JUSTIFICATIVA:**

Cabe ao Legislativo fiscalizar o Executivo, exercendo o Controle Externo da Administração Pública, desta forma este requerimento visa única e precipuamente materializar a função fiscalizadora do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo.